Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
234

LEI N.º 3.253, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2016, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social à Associação de Assistência Materno Infantil, na classificação programática nº 02.11.03.08.243.0016.2048, o elemento de despesa 33.50.43, objeto de autorização ao setor privado por meio da Lei nº 3.216, de 2015, suplementando o valor de subvenção social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º. O recurso de trata o *caput* deste artigo está permeado no intuito de diminuir os níveis de exclusão social dos cidadãos de baixa renda, atendendo a criança e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como apoiando e orientando o núcleo familiar.

§ 2º. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de agosto de 2016,
aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 01 / 08 / 2016, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 15 / 08 / 2016
SERVIDOR RESPONSÁVEL